

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
PROCESSO PÚBLICO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023
EDITAL Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, faz saber que fará realizar nos termos do Art. 163, inciso IV, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, Processo Público Seletivo Simplificado em caráter urgente, para contratação temporária de profissionais para atuar no Serviço de Salvamento Marítimo (SALVAMAR), por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o Edital nº 006/2023, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada para Contratação de profissionais para atuar no Serviço de Salvamento Marítimo (SALVAMAR).

1. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital.
- 1.2. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.3. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Defesa Social, anteriormente a inscrição, após a leitura completa deste Edital.

2. – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

- 2.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo regido por este Edital;
- 2.2 Ter concluído o ensino fundamental 2, (8º série);
- 2.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei, resguardado o tratamento concedido aos naturais de Portugal;
- 2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.5 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- 2.6 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- 2.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 2.9 Cumprir as determinações deste Edital;
- 2.10 Prova de idoneidade moral, na forma exigida neste Edital.
- 2.11 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- 2.12 Para o cargo de SALVAMAR, ter comprovada experiência mínima de 6 (seis meses) na função de SALVAMAR, Guarda Vidas, Salva Vidas ou congêneres ou ter concluído com aproveitamento, curso reconhecido de salvamento marítimo, salvamento aquático, guarda vidas, ou cursos congêneres, com mínimo de 110 horas/aula;
- 2.13 Registro Negativo de Antecedentes Criminais (estadual e federal).

3. – DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 80 (oitenta) vagas, sendo a convocação, preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal.

3.2. Será reservada a quantidade de 40 (quarenta) vagas para cadastro reserva, que serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo validade de no máximo 24 meses, obedecida a ordem de classificação, conforme pontuação geral desta seleção pública simplificada.

4. – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, através do site www.ipojuca.pe.gov.br, no período de 20 de outubro de 2023 a 22 de outubro de 2023.

4.1.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado (a) deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico www.ipojuca.pe.gov.br, observando o seguinte;

- a) Preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição que seguirá o modelo contido no (Anexo I), no prazo estabelecido. A documentação que acompanha a inscrição deverá ser obrigatoriamente entregue cópias e apresentar juntamente a estas as originais, de forma física em local a ser divulgado no endereço eletrônico www.ipojuca.pe.gov.br, acompanhado obrigatoriamente da Identidade, CPF, dos documentos de comprovação da formação, comprovante de residência, comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino; título de eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa do último pleito, certidão de nascimento e certidão de antecedentes criminais. São considerados documentos de identidade para os fins do item carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); certificado de reservista; carteira funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso.
- b) O currículo deve ser entregue no ato da inscrição juntamente com todos os documentos contidos na alínea 'a'.

4.2. No ato da Inscrição, o candidato deverá preencher o corretamente o Requerimento de Inscrição – Anexo I, após conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

4.3. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

4.5. No caso do candidato efetuar mais de uma inscrição, terá validade apenas a última efetuada, sendo cancelada a anterior.

4.6. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.7. É vedado o envio de documentos fora do prazo de inscrição.

4.7.1. A pessoa portadora de necessidade especiais deverá anexar laudo médico que ateste sua necessidade no ato da sua inscrição.

4.8. A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Especial de Avaliação responsável pela Seleção Pública Simplificada.

4.9. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;

4.10. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação correrão às expensas dos (as) candidatos (as).

4.11 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.11.1 Das vagas destinadas, 5% serão providas na forma do art. 97, inciso VI, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Emenda n° 40, de 26 de maio de 2016, bem como do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.11.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.11.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2° da Lei n° 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto n° 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 5.296/2004, no § 1° do art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n° 6.949/2009.

4.11.4 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência - PCD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.11.5 Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data de início das inscrições, podendo, a critério da Administração, ser solicitada perícia pela Junta Médica do Município.

4.11.6 A inobservância do disposto nos itens 4.11.3 e 4.11.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

4.11.7 Em razão das atribuições específicas exigirem aptidão plena do candidato não estão sendo oferecidas vagas para candidatos portadores de necessidades especiais (limitações físicas e/ou psicológicas permanentes) para o cargo de SALVAMAR, ressalvado a comprovação que este não prejudique as atribuições para o cargo o qual é objeto desta seleção simplificada.

4.11.9 O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <http://www.ipojuca.pe.gov.br>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, em data e em horários a serem informados na ocasião da

divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

5 – DAS FUNÇÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES

5.1. FUNÇÃO: SALVAMAR

5.1.1. ATRIBUIÇÕES:

- a) Realizar tarefas de orientação, vigilância e salvamento para prevenir afogamentos e salvar vidas;
- b) Orientar no que se refere à abordagem de banhistas com animais na praia e práticas esportivas na orla marítima;
- c) Orientar, prestar informações gerais a turistas e aos banhistas;
- d) Participar de reuniões, estudos de situação e elaborar relatórios;
- e) Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição;
- f) Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, a fim de prevenir acidentes; orientar adequadamente os banhistas sobre os perigos, principalmente os que não sabem nadar;
- g) Prestar assistência devida providenciando socorros médicos ou remoção de acidentado, quando necessário;
- h) Participar de palestras de informação sobre acidentes em piscinas, praias e técnicas de salvamento;
- i) Observar e cooperar, quando necessário nas atividades esportivas que estejam sendo desenvolvidas, principalmente no verão;
- j) Apoiar ações da Defesa Civil em casos de desastres e calamidades naturais;
- k) Praticar periodicamente exercícios de natação, mergulho, corrida, flexão e barra fixa e abdominal, com finalidade de sempre manter-se em forma ao exercício da função;
- l) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;
- m) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- n) Orientar embarcações náuticas, sobre as normas da Norman, (normas marítimas), sobre os riscos e para segurança dos banhistas da orla.
- o) Conduzir veículos da unidade de salvamento, condicionado a existência de habilitação (CNH) na Categoria "B", conforme solicitação do Comandante da unidade.
- p) Assessorar administrativamente o Comando da unidade de salvamento, quando solicitado ou autorizado pelo Comandante da unidade.
- q) Conduzir as embarcações de salvamento da unidade quando assim tiver e somente se for capacitado para isso, devendo portar Habilitação Náutica, sempre quando solicitado pelo comandante da unidade.
- r) Apoiar ações da Guarda Municipal e Secretarias do Município, quando lhe solicitadas;
- s) Informar ocorrências ao Centro Integrado de Monitoramento (CIDEM);

6 – DA CARGA HORÁRIA

6.1. Jornada de 12x36 (doze por trinta e seis) em Regime de escala plantão pré-determinada.

6.2. Todos os SALVAMAR poderão estar escalados em finais de semana, feriados e pontos facultativos, enquanto vigorar o contrato de trabalho, especialmente na alta estação turística, já que se trata de serviços essenciais.

7. – DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

7.1. A remuneração dos contratados será no valor de R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais) mensais.

7.2. A Administração Municipal fornecerá aos contratados Auxílio-Alimentação, na quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

7.2.1. O auxílio-alimentação será fornecido direto em folha de pagamento, tendo em visto a natureza transitória da contratação.

7.2.2. Será garantido auxílio-transporte, sendo no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para aqueles candidatos que comprovarem a necessidade de uso do transporte público.

7.2.3. Será garantido Gratificação de Desempenho de Função, será concedida no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor, aos condutores de embarcações e motorista de viatura de emergência.

7.2.4. Poderá a Administração Pública efetuar pagamento de horas-extra aos servidores.

7.3. Não caberá qualquer outra remuneração ou benefício senão os contidos neste edital.

8. - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.0.1 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se á em duas etapas, denominadas 1ª Etapa – Avaliação Curricular e documental e 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física.

8.1.1. PRIMEIRA ETAPA: de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, que consistirá na AVALIAÇÃO CURRICULAR (análise dos documentos e requisitos necessários para a função pleiteada). O resultado preliminar será divulgado por ordem alfabética no dia 13 de novembro de 2023 a partir das 08h até as 14:00 no átrio da Secretaria Municipal de Defesa Social e pelo site www.ipojuca.pe.gov.br;

8.1.1.2. Da pontuação da classificação curricular, serão convocados os primeiros 140 (cento e quarenta), inscritos para concorrer o teste físico, TAF, classificatório, sendo 80 (oitenta) convocados ao final do teste para o cargo de salva vidas, e os 40 (quarenta) remanescentes para o cadastro reserva, sendo os 20 últimos candidatos, desclassificados, obedecendo a ordem classificatória para o cadastro reserva.

8.1.1.3. Ocorrendo o bom aproveitamento de todos os candidatos, após a classificação dos convocados e do cadastro reserva no limite de 40 (quarenta) candidatos, os demais, serão eliminados da seleção, observando a ordem de classificação.

8.1.2. A Avaliação Curricular terá valor máximo de 10 (dez) pontos, observada a seguinte tabela:

Item	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A)	Desenvolvimento comprovado de atividades profissionais na área para a qual o candidato se inscreveu.	0,5 (meio) ponto para cada 06 meses de experiência devidamente comprovada.	5,0 (cinco) pontos
	Cursos de aperfeiçoamento	0,5 (meio) ponto para cada 20	5,0 (cinco) pontos

B)	em áreas correlatas a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.	horas/aula de curso devidamente comprovadas, por certificado.	
----	--	---	--

8.1.3. Caso o candidato não atinja ao menos 1,0 (um) ponto será automaticamente eliminado da seleção.

8.1.3.1. Não será contabilizado documentos comprobatórios de experiência profissional, com data INFERIOR ao ano de 2018, (ou seja, nos últimos 5 anos).

8.1.4 Somente será pontuada a experiência profissional na área e função para qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

8.1.5 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
- c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante Cópia de Contrato(s) ou Recibo(s) de Pagamento de Autônomo (RPA), Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s) ou Declaração de Imposto de Renda, devendo constar expressamente as atividades desenvolvidas;
- d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

8.1.5.1 Não caberá experiência como cooperativado sob forma de declaração.

8.1.6 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês;

8.1.7 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 8.1.5, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

8.1.8 A(s) Certidão(ões)/Declaração(ões) de que tratam as letras “b” e “e” do subitem 8.1.5 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição e a(s) assinatura(s) da(s) autoridade(s) responsável(is) pela sua emissão deverá(ão) ser reconhecida(s) em cartório, exceto se a autoridade responsável for ocupante de cargo público, devendo ser comprovado que o responsável esteja exercendo a função em plenas atividades.

8.1.9 Períodos de estágio NÃO serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;

8.1.10 A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo(a) candidato(a) quanto à experiência profissional.

8.1.11 A nota final dos(as) candidatos(as) na primeira etapa do processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação curricular e experiência dos candidatos.

8.1.12 Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

8.1.13. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

8.1.14. A Pontuação que consta no item 8.1.2, item b, deste edital será considerada conforme tabela de Títulos e Experiência que segue:

ITEM	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de Pilotagem de Moto Náutica	0,5	5.0 (cinco) no total de cursos de experiência.
2	Curso de Piloto de Resgate com Jetski	1,0	5.0 (cinco) no total de cursos de experiência.
3	Curso de Formação de Salvamento Marítimo (SALVAMAR).	1,0	5.0 (cinco) no total de cursos de experiência.
4	Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH)	1,0	5.0 (cinco) no total de cursos de experiência.
5	Curso de Formação de Aquaviários – Marinheiro Auxiliar de Convés (MAC) – Marinha do Brasil	1,0	5.0 (cinco) no total de cursos de experiência.
6	Curso de DEA – (Desfibrilador Externo Automático)	0,5	5.0 (cinco) no total de cursos de experiência.

OBS: o quadro é demonstrativo para elucidar dúvidas sobre a grade curricular exigida, lembrando que a Comissão de Avaliação curricular, poderá indeferir curso apresentado pelo candidato, caso obste alguma forma de visualização, ou que dela, surja dúvidas que comprometam a veracidade do documento apresentado sobre a entidade prestadora do curso e correlacionados.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

8.1.15. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- a) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;
- b) Possuir idade cronológica maior.

8.1.16 Fica assegurado, aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

8.1.17 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

9 - DO TAF

9.1. A 2ª Etapa do Processo Seletivo consistirá no Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório e classificatório, ministrado em conjunto pela Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS e pela sua Unidade de Treinamento Físico – UTF.

9.1.1. Somente poderão participar desta etapa do processo seletivo simplificado, os candidatos aprovados na 1ª Etapa (curricular), reservado aos 140 (cento e quarenta) primeiros melhores currículos, que ao final da 2ª etapa da seleção simplificada, serão convocados os primeiros 80 (oitenta) candidatos, e restarão 40 (quarenta) candidatos remanescentes que serão cadastrados como reservas, e poderão serem convocados para o cargo conforme necessidade da administração, obedecendo a ordem de classificação.

9.1.2 PERÍODO DO TAF – 27 de novembro de 2023 a 08 de dezembro de 2023, no horário de 08h as 14h. O candidato deverá comparecer ao local indicado no horário definido que será divulgado no site www.ipojuca.pe.gov.br; trajando short, camiseta, sunga de praia (para homens), maiô (peça inteira para mulheres), tênis, e munido de documento oficial original contendo foto;

9.2. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

9.2.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será de caráter classificatório e eliminatório, com valor máximo de 10,0 (dez) pontos e considerar-se-á APTO o candidato que atingir no mínimo 1,5 (um vírgula cinco) pontos em cada um dos testes e média aritmética de 6,0 (seis) pontos no conjunto das avaliações.

9.2.1.1. Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Comissão Avaliadora, o qual será realizado de forma aleatória.

9.2.1.2. De acordo com o Decreto Federal nº 9.546/18, para os candidatos com deficiência, não haverá adaptação adicional ou especial para realização do teste de aptidão física, garantida a possibilidade de uso de tecnologias assistivas que o candidato já utilize, mantidos os mesmos critérios de aprovação aplicados nessa etapa do concurso aos demais candidatos em ampla concorrência.

9.2.1.3. O Teste de Aptidão Física será realizado pela Unidade de Treinamento Físico (UTF) da Guarda Municipal do Ipojuca e visa a avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

9.2.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (ZERO) em qualquer teste que compõe o TAF.

9.2.3. O candidato deverá comparecer, em data e horário previsto conforme edital, com trajes apropriados para a prática de esporte (inclusive natação), munido de atestado médico original, específico para tal fim, emitido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos anteriores a data de realização do Teste. No atestado médico, deverá constar, expressamente, **que o candidato está APTO para realizar o Teste de Aptidão Física** e conter data,

assinatura, carimbo e CRM do profissional. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizá-lo, sendo conseqüentemente eliminado do Teste de Aptidão Física.

9.2.4. Os Testes serão aplicados na seguinte seqüência:

9.2.4.1 Guarda Vida – Barra, abdominal, apoio sobre o solo, natação e corrida;

9.2.5. O candidato que faltar por qualquer motivo de força maior, a qualquer dia do Teste de Aptidão Física - TAF estará automaticamente eliminado.

9.3. O Teste de Aptidão Física - (TAF), será composto de:

9.3.1. **Corrida 2.000 m:** consiste num exercício para o qual o candidato efetuará um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, onde a distância percorrida será convertida em pontos de acordo com a tabela abaixo:



Execução do exercício

TABELA DE PONTUAÇÃO CORRIDA 2.000 m
Idade de 18 até 40 anos

CORRIDA MASCULINO 2.000 m	NOTA	CORRIDA FEMININO 2.000 m	NOTA
06'00"	10	07'00"	10
06'30"	9,5	07'30"	9,5
07'00"	9,0	08'00"	9,0
07'30"	8,5	08'30"	8,5
08'00"	8,0	09'00"	8,0
08'30"	7,5	09'30"	7,5
09'00"	7,0	10'00"	7,0
09'30"	6,5	10'30"	6,5
10'00"	6,0	11'00"	6,0
10'30"	5,5	11'30"	5,5
11'00"	5,0	12'00"	5,0
11'30"	4,5	12'30"	4,5
12'00"	4,0	13'00"	4,0
12'30"	3,5	13'30"	3,5
13'00"	3,0	14'00"	3,0
13'30"	2,5	14'30"	2,5
14'00"	2,0	15'00"	2,0
14'30"	1,5	15'30"	1,5
15'00"	1,0	16'00"	1,0
15'01"	ELIMINADO	16'01"	ELIMINADO

TABELA DE PONTUAÇÃO CORRIDA 2.000 m
Idade de 41 até 60 anos

CORRIDA MASCULINO 2.000 m	NOTA	CORRIDA FEMININO 2.000 m	NOTA
07'00"	10	08'00"	10
07'30"	9,5	08'30"	9,5
08'00"	9,0	09'00"	9,0
08'30"	8,5	09'30"	8,5
09'00"	8,0	10'00"	8,0
09'30"	7,5	10'30"	7,5
10'00"	7,0	11'00"	7,0
10'30"	6,5	11'30"	6,5
11'00"	6,0	12'00"	6,0
11'30"	5,5	12'30"	5,5
12'00"	5,0	13'00"	5,0
12'30"	4,5	13'30"	4,5
13'00"	4,0	14'00"	4,0
13'30"	3,5	14'30"	3,5
14'00"	3,0	15'00"	3,0
14'30"	2,5	15'30"	2,5
15'00"	2,0	16'00"	2,0
15'30"	1,5	16'30"	1,5
16'00"	1,0	17'00"	1,0
16'01"	ELIMINADO	17'01"	ELIMINADO

9.3.2. **Flexão na barra fixa (masculino):** Será realizada sem contagem de tempo e sem auxílio de outro meio de elevação do corpo que não sejam os braços e com a pegada na barra em pronação (palmas das mãos voltadas para frente, dorsos das mãos voltados para o rosto). Cada repetição consistirá de dois tempos. O 1º será a flexão dos membros superiores até que o maxilar inferior ultrapasse a altura da barra e o 2º tempo será a extensão completa dos membros superiores. Durante a execução, deve-se manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até o ombro, não sendo permitida a flexão dos joelhos, elevação dos joelhos, pedaladas e/ou balanceios e nem cruzamento das pernas. Após o início do teste o candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física, utilizar luva(s) ou qualquer outro material para proteção das mãos, e ainda não poderá apoiar o queixo na barra nem tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, caso contrário será eliminado. O número de repetições alcançadas pelo candidato será convertido em pontos, conforme a tabela I.



Posição inicial

Tempo 1

Tempo 2

9.3.3. **Barra estática (feminino):** consiste na permanência em pegada de pronação (palmas das mãos voltadas para frente, dorsos das mãos voltados para o rosto), com o queixo ultrapassando a linha da barra, pelo maior tempo possível, em isometria, sem o auxílio de qualquer outro meio de sustentação que não sejam as mãos. Somente a partir da tomada de posição, com os braços flexionados e o queixo acima da linha superior da barra, com a cabeça na posição normal (olhando para frente) é que o cronômetro será acionado. Durante a execução, a candidata deverá manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até o ombro e permanecer até o final do tempo exigido, para só depois retirar-se da barra, não sendo permitido balanceio, cruzamento das pernas, tocar o pé no solo ou qualquer parte do suporte do aparelho da barra fixa após o início do teste, não podendo apoiar o queixo na barra e nem utilizar luva(as) ou qualquer outro material para proteção das mãos, caso contrário será eliminada. O tempo de permanência será convertido em pontos conforme tabela II.



Posição inicial Execução do exercício

**TABELA DE PONTUAÇÃO BARRA FIXA (PRONADA)
Idade de 18 até 40 anos**

BARRA FIXA (PRONADA) MASCULINO	NOTA	ISOMETRIA BARRA FIXA (PRONADA) FEMININO	NOTA
12	10	25"00	10
11	9,0	24"00	9,0
10	8,0	23"00	8,0
09	7,0	22"00	7,0

08	6,0	21"00	6,0
07	5,0	20"00	5,0
06	4,0	19"00	4,0
05	3,0	18"00	3,0
04	2,0	17"00	2,0
03	1,5	16"00	1,5
02	1,0	10"00	1,0
01	0,5	5"00	0,5
00	ELIMINADO	4"99	ELIMINADA

TABELA DE PONTUAÇÃO BARRA FIXA (PRONADA)
Idade de 41 até 60 anos

BARRA FIXA (PRONADA) MASCULINO	NOTA	ISOMETRIA BARRA FIXA (PRONADA) FEMININO	NOTA
10	10	20"00	10
09	9,0	19"00	9,0
08	8,0	18"00	8,0
07	7,0	17"00	7,0
06	6,0	16"00	6,0
05	5,0	15"00	5,0
04	4,0	14"00	4,0
03	3,0	13"00	3,0
02	2,0	10"00	2,0
01	1,5	05"00	1,5
00	ELIMINADO	4"99	ELIMINADA

9.3.4.

Abdominal remador: será executada sequência ininterrupta de abdominais, durante 1 minuto, partindo-se da posição em decúbito dorsal (deitado de costas para o solo) com os braços estendidos para trás. Cada repetição consistirá de dois tempos. O 1º será a flexão dos membros inferiores e do abdômen com os braços na horizontal em relação ao solo, de modo que os cotovelos alcancem os joelhos e o 2º tempo será a extensão completa do corpo, retornando à posição inicial. O número de repetições atingidas será convertido em pontos de acordo com a tabela I e II.



Posição inicial

Tempo 1

Tempo 2

TABELA DE PONTUAÇÃO ABDOMINAL REMADOR EM 1MINUTO
Idade de 18 até 40 anos

ABDOMINAL REMADOR 1 MIN' MASCULINO	NOTA	ABDOMINAL REMADOR 1 MIN' FEMININO	NOTA
A CIMA DE 55	10	A CIMA DE 50	10
51 a 55	9,0	46 a 50	9,0
46 a 50	8,0	41 a 45	8,0
41 a 45	7,0	36 a 40	7,0
36 a 40	6,0	31 a 35	6,0

31 a 35	5,0	26 a 30	5,0
26 a 30	4,0	21 a 25	4,0
21 a 25	3,0	16 a 20	3,0
16 a 20	2,0	11 a 15	2,0
11 a 15	1,0	7 a 10	1,0
10	0,5	7	0,5
ABAIXO DE 10	ELIMINADO	ABAIXO DE 7	ELIMINADA

TABELA DE PONTUAÇÃO ABDOMINAL REMADOR EM 1MINUTO
Idade de 41 até 60 anos

ABDOMINAL REMADOR 1 MIN' MASCULINO	NOTA	ABDOMINAL REMADOR 1 MIN' FEMININO	NOTA
A CIMA DE 50	10	A CIMA DE 45	10
46 a 50	9,0	41 a 45	9,0
41 a 45	8,0	36 a 40	8,0
36 a 40	7,0	31 a 35	7,0
31 a 35	6,0	26 a 30	6,0
26 a 30	5,0	21 a 25	5,0
21 a 25	4,0	16 a 20	4,0
16 a 20	3,0	11 a 15	3,0
11 a 15	2,0	7 a 10	2,0
10	1,0	7	1,0
5	0,5	3	0,5
ABAIXO DE 5	ELIMINADO	ABAIXO DE 3	ELIMINADA

9.3.5. **Apoio de frente sobre o solo:** será executada de duas formas, uma para o masculino e outra para o feminino.

9.3.5.1. Apoio de frente sobre o solo feminino: serão executados durante 1 minuto em 06 pontos de contato com o solo (pés, mãos e joelhos apoiados no solo) e de forma ininterrupta. Cada repetição consistirá de dois tempos. O 1º será a flexão do cotovelo até que o braço e antebraço formem um ângulo mínimo de 90º e o 2º tempo será a extensão completa dos membros superiores. Durante a execução, a candidata não poderá sair da posição necessária para a execução do exercício, caso contrário, será eliminada. O total de repetições será convertido em pontos de acordo com a tabela II.



9.3.5.2. Apoio de frente sobre o solo masculino: serão executados durante 1 minuto em 04 pontos de contato com o solo e de forma ininterrupta. Cada repetição consistirá de dois tempos. O 1º será a flexão do cotovelo até que o braço e antebraço formem um ângulo mínimo de 90º e o 2º tempo será a extensão completa dos membros

superiores. Durante a execução, o candidato não poderá sair da posição necessária para a execução do exercício, caso contrário, será eliminado. O total de repetições será convertido em pontos de acordo com a tabela I.



TABELA DE PONTUAÇÃO APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO REMADOR EM 1 MINUTO
Idade de 18 até 40 anos

APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO 1 Min MASCULINO	NOTA	APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO 1 Min FEMININO	NOTA
A CIMA DE 55	10	A CIMA DE 50	10
51 a 55	9,0	46 a 50	9,0
46 a 50	8,0	41 a 45	8,0
41 a 45	7,0	36 a 40	7,0
36 a 40	6,0	31 a 35	6,0
31 a 35	5,0	26 a 30	5,0
26 a 30	4,0	21 a 25	4,0
21 a 25	3,0	16 a 20	3,0
16 a 20	2,0	11 a 15	2,0
11 a 15	1,0	7 a 10	1,0
10	0,5	7	0,5
ABAIXO DE 10	ELIMINADO	ABAIXO DE 7	ELIMINADA

TABELA DE PONTUAÇÃO APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO REMADOR EM 1MINUTO
Idade de 41 até 60 anos

APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO 1 Min MASCULINO	NOTA	APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO 1 Min FEMININO	NOTA
A CIMA DE 50	10	A CIMA DE 45	10
46 a 50	9,0	41 a 45	9,0
41 a 45	8,0	36 a 40	8,0
36 a 40	7,0	31 a 35	7,0
31 a 35	6,0	26 a 30	6,0
26 a 30	5,0	21 a 25	5,0
21 a 25	4,0	16 a 20	4,0
16 a 20	3,0	11 a 15	3,0
11 a 15	2,0	7 a 10	2,0
10	1,0	7	1,0
5	0,5	3	0,5
ABAIXO DE 5	ELIMINADO	ABAIXO DE 3	ELIMINADA

9.3.6. Natação (400 metros): consiste em um deslocamento contínuo, utilizando qualquer estilo de nado para completar o percurso, onde o tempo transcorrido será convertido em pontos de acordo com a tabela III para

masculino e feminino. O Teste de Natação será realizado no mar (na Praia de Porto de Galinhas, orla do Município), com percurso sinalizado por boias, conforme ilustrado a seguir:

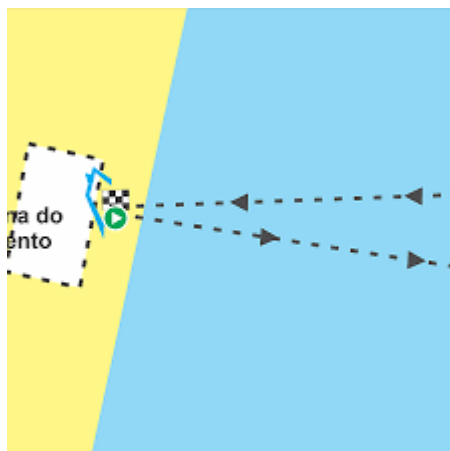


TABELA DE PONTUAÇÃO NATAÇÃO 400 m
Idade de 18 até 40 anos

NATAÇÃO MASCULINO 400 m	NOTA	NATAÇÃO FEMININO 400 m	NOTA
06'00"	10	07'00"	10
06'30"	9,5	07'30"	9,5
07'00"	9,0	08'00"	9,0
07'30"	8,5	08'30"	8,5
08'00"	8,0	09'00"	8,0
08'30"	7,5	09'30"	7,5
09'00"	7,0	10'00"	7,0
09'30"	6,5	10'30"	6,5
10'00"	6,0	11'00"	6,0
10'30"	5,5	11'30"	5,5
11'00"	5,0	12'00"	5,0
11'30"	4,5	12'30"	4,5
12'00"	4,0	13'00"	4,0
12'30"	3,5	13'30"	3,5
13'00"	3,0	14'00"	3,0
13'30"	2,5	14'30"	2,5
14'00"	2,0	15'00"	2,0
14'30"	1,5	15'30"	1,5
15'00"	1,0	16'00"	1,0
15'01"	ELIMINADO	16'01"	ELIMINADO

TABELA DE PONTUAÇÃO NATAÇÃO 400 m
Idade de 41 até 60 anos

NATAÇÃO MASCULINO 400 m	NOTA	NATAÇÃO FEMININO 400 m	NOTA
-------------------------	------	------------------------	------

07'00"	10	08'00"	10
07'30"	9,5	08'30"	9,5
08'00"	9,0	09'00"	9,0
08'30"	8,5	09'30"	8,5
09'00"	8,0	10'00"	8,0
09'30"	7,5	10'30"	7,5
10'00"	7,0	11'00"	7,0
10'30"	6,5	11'30"	6,5
11'00"	6,0	12'00"	6,0
11'30"	5,5	12'30"	5,5
12'00"	5,0	13'00"	5,0
12'30"	4,5	13'30"	4,5
13'00"	4,0	14'00"	4,0
13'30"	3,5	14'30"	3,5
14'00"	3,0	15'00"	3,0
14'30"	2,5	15'30"	2,5
15'00"	2,0	16'00"	2,0
15'30"	1,5	16'30"	1,5
16'00"	1,0	17'00"	1,0
16'01"	ELIMINADO	17'01"	ELIMINADO

9.3.7. Os testes de aptidão física deverão ser filmados pela Secretaria de Defesa Social, na condição de executor do processo seletivo, para possível necessidade posterior de comprovação da performance do candidato nas provas, e em decorrência de ações judiciais.

9.3.8. Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo em outro candidato na realização dos exames, comprometendo os seus resultados.

9.3.9. Concluída a 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física – TAF do Processo Público Seletivo Simplificado, será publicado no átrio da Secretaria Municipal de Defesa Social no dia 11 de dezembro de 2023, e no site da Prefeitura Municipal de Ipojuca no endereço: www.ipojuca.pe.gov.br, a relação contendo o nome dos candidatos aptos a seguirem no processo seletivo, conforme a ordem de classificação, que deverá obedecer a soma das notas obtidas na 1ª e 2ª Etapas.

9.3.10 A aprovação e a classificação final no processo seletivo geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria Municipal de Defesa Social o direito de proceder às contratações pela ordem de classificação e no número previamente estabelecido no presente edital.

10. - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. O Resultado final do Processo Público Seletivo Simplificado, será publicado no átrio da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS no dia 18 de dezembro de 2023, e no site da Prefeitura Municipal de Ipojuca no endereço: www.ipojuca.pe.gov.br, a partir da ordem de classificação final dos candidatos.

10.2.1. A nota final dos candidatos será a soma das notas obtidas nas 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo.

10.2.2. Na classificação Final do Processo Seletivo os parâmetros para desempate serão os seguintes, conforme a ordem abaixo:

- a) Fica assegurado, aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;
- b) Melhor desempenho na prova de natação no mar (400 m);
- c) Melhor desempenho na prova de barra fixa (ou estática);
- d) Melhor desempenho na prova de corrida de 12 minutos;
- e) Maior escolaridade;
- f) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 2008 que alterou o art. 440 do CPP.

10.3. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, na forma da lei.

10.4. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.5. Os documentos dos candidatos com inscrição neste Processo Seletivo permanecerão em poder Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – **Portaria de nº. 52/2023-SMDS, publicada no dia 21 de setembro de 2023**, por um período de três meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

10.6. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

11. - DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso que deverá obedecer às datas previstas no Calendário de Eventos, contido no Anexo IV, deste Edital.

11.2. Será assegurado ao candidato o pedido de RECURSO onde o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE RECURSOS, conforme ANEXO III deste EDITAL, e endereçá-lo ao Presidente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Instituída pela **Portaria de nº.52/2023-SMDS, de 21 de setembro de 2023**, da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.

11.3. O Recurso deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada à Rua Mário da Costa Monteiro, 11, 1º Andar, Centro, Ipojuca – PE, CEP 55590-000, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira.

11.4. Feita à revisão será divulgado o resultado final, com as eventuais alterações, e será publicado no átrio da Secretaria Municipal de Defesa Social e no site da Prefeitura Municipal de Ipojuca no endereço: www.ipojuca.pe.gov.br.

12. - DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos classificados será efetuada pelo Município, respeitando a ordem de classificação e a necessidade da Administração e, será afixada no átrio da Secretaria Municipal de Defesa Social e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Ipojuca no endereço: www.ipojuca.pe.gov.br.

12.1.1. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail, e/ou contato telefônico.

12.2. O candidato que for convocado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Defesa Social, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, para os procedimentos administrativos e admissão.

12.3. Caso o candidato classificado convocado não se apresentarem para os procedimentos administrativos e admissões, serão considerados como desistentes, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

12.4. Caberá ao candidato, após o atendimento do item 12.2, se apresentar a Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca para a realização dos exames necessários à contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.5. Ressalvado no caso de hipótese inicial de contratação, bem como a organização da junta médica realizar o atendimento dos candidatos, assim que terminar a fase homologatória da seleção, o prazo para realização do exame poderá ser justificado pelo candidato, conforme dispuser as vagas para atendimento na Junta Médica.

13. - DA CONTRATAÇÃO E POSSE

13.1. A contratação em caráter temporário de que trata este edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o Candidato.

13.1.1. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após a convocação.

13.2. No ato da contratação os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar originais e cópias da documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipojuca, quais sejam:

- a) Original e cópia Carteira Trabalho e Previdência Social;
- b) Original e cópia Carteira de Identidade;
- c) Original e cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Original e cópia Comprovante de Residência;
- e) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para Agente de Vigilância Patrimonial Rural;
- f) Original e cópia do Cartão PIS-PASEP;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Certidão de Quitação Militar ou Carteira de Reservista, para homens;
- i) Fotografia padrão 5X8 Cm, colorida, fundo claro;
- j) Declaração de Aptidão de Saúde emitida pela Junta Médica do Município.

13.3. O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Ipojuca, no que tange à remuneração, férias e, no que couber ao regime disciplinar, sendo, contudo, as

contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme disposições legais.

14. - LOTAÇÃO DOS CONTRATADOS

14.1. Os contratados desempenharão suas atividades de SALVAMAR, na Orla do Município do Ipojuca, sendo lotados na Divisão de Salvamar da Secretaria Municipal de Defesa Social.

15. - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

15.1. O contrato de trabalho para os aprovados em todas as etapas dar-se-á no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido antecipadamente, de acordo com as necessidades e interesse da Administração Pública, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e às Leis Municipais que lhe são correlatas.

15.2. Os contratados deverão se apresentar nos postos de trabalho conforme especificado nos subitens 14.1, nos termos deste Edital.

16. - DO DESEMPENHO PROFISSIONAL

16.0.1 Os contratados serão avaliados periodicamente nos seguintes quesitos:

16.1 Os critérios de assiduidade, higidez e disciplina serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

16.2. A avaliação do contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

16.2.1 Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação;

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

17.1. A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da Administração;
- d) Quando o contratado temporário incorrer em falta disciplinar;
- e) Por insuficiência no desempenho da função no que se refere a conduta com relação a responsabilidade, pontualidade, assiduidade, disciplina e produtividade no exercício do cargo para o qual foi contratado;
- f) Por falta de zelo com o material e equipamento de trabalho, ou pelo uso do mesmo fora da escala;
- g) Nos casos das alíneas “d” e “f”, as infrações serão apuradas por meio de um processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, e garantindo o contraditório a ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

18.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como requisitos no ato da inscrição.

18.2.1. Não será pontuado inscrição do candidato para os casos abaixo elencados, salvo os do item e) e f), que transpuserem o prazo de 5 anos da data da realização dos acordos:

- a) Responder a inquérito criminal policial,
- b) Responder a processo judicial criminal;
- c) Possuir sentença judicial transitado em julgado;
- d) Ter contra si, resultado de falta disciplinar grave, proveniente de Processo Administrativo Disciplinar;
- e) Que possuir Acordo de Não Persecução Penal com o Ministério Público;
- f) Que tiver realizado transação penal.

18.3. Não serão aceitos documentos que contenham rasuras.

18.4. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias para os procedimentos administrativos e admissão.

18.5. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os exames solicitados ao Setor de Perícia Médica para emissão do laudo médico.

18.6. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames solicitados no PRÉ – ADMISSIONAL: EXAME ASO – atestado de saúde ocupacional, contendo EXAME AUDITIVO, VISUAL, ATESTADO FÍSICO E MENTAL, a estarem apto conforme NR30 – segurança e saúde no trabalho aquaviário.

18.7. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo terá seu contrato rescindindo automaticamente.

18.8. A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social, podendo ser alterado a qualquer tempo.

18.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

18.10. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será Publicado em Diário Oficial, os demais atos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Ipojuca no endereço: www.ipojuca.pe.gov.br e também serão afixados no átrio da Secretaria Municipal de Defesa Social.

18.11. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

18.12. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais onde serão realizadas as etapas do Processo Seletivo como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às etapas do processo, qualquer que seja o

motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

18.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituída pela **Portaria nº. 52/2023-SMDS, publicada no dia 21 de setembro de 2023**, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

18.14. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

18.15. Fica vedado o uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares durante o horário de trabalho, exceto em situações de emergência ou com prévia autorização do Supervisor dos Salvamar, conforme o caso, sob pena de advertências e até dispensa por ato de indisciplina e insubordinação. Justifica-se a proibição do uso desses aparelhos, pois os mesmos podem reduzir a concentração do contratado, comprometendo sua produtividade, podendo colocar em risco a segurança dos banhistas, no caso dos SALVAMAR.

Ipojuca/PE, 11 de Outubro de 2023

OSVALDO ALMEIDA DE MORAIS JÚNIOR
Secretário de Defesa Social

ANEXO I – MODELO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:			IDADE:	
DATA DE NASC: / /		SEXO:		TEL.: ()
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:		UF: ESTADO CIVIL:
FILIAÇÃO*:	PAI:			
	MÃE:			
E-MAIL:			RG:	
DATA DE EXPEDIÇÃO DO RG:			ÓRGÃO EMISSOR DO RG:	
CPF:			IDADE:	
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:				
POSSUI NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO				

***Todos os dados são de preenchimento obrigatório**

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

Dados pessoais:

Função pretendida:

Nome completo:

Data de nascimento:

Idade:

Sexo:

Endereço:

Telefone:

Estado civil:

E-mail:

Filiação:

Titulação:

Formação:

Experiência Profissional:

Assinatura:

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
NOME	Nº INSCRIÇÃO
<p>À Comissão Organizadora Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão do resultado na () inscrição, () Avaliação Curricular – 1ª Etapa, () TAF - 2ª Etapa, e no () Resultado Final, pelas seguintes razões:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	
<p>Ipojuca, ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	
<p>Atenção:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Preencher o recurso com letra legível. 2. Apresentar argumentações claras e concisas. 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega. 4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso, exceto a continuação das razões, caso não caiba no espaço acima. 	

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	11/10/2023	Site do Município: http://www.ipojuca.pe.gov.br e Diário Oficial do Estado de Pernambuco
Inscrição	20/10/2023 a 22/10/2023	Inscrição <i>on-line</i> através do endereço eletrônico http://www.ipojuca.pe.gov.br .
Entrega da documentação – 1ª Etapa	26/10/2023 a 27/10/2023	Presencialmente, no Clube Municipal do Ipojuca.
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	13/11/2023	Endereço eletrônico http://www.ipojuca.pe.gov.br e no átrio da Secretaria de Defesa Social.
Recurso contra o resultado da avaliação curricular	14/11/2023 a 16/11/2023	Deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada à na Rua Mário da Costa Monteiro, n° 11, 1° Andar, Centro, Ipojuca/PE, das 08 às 14h.
Resultado dos recursos	20/11/2023	Endereço eletrônico http://www.ipojuca.pe.gov.br e no átrio da Secretaria de Defesa Social.
Resultado final da Avaliação Curricular	20/11/2023	Endereço eletrônico http://www.ipojuca.pe.gov.br e no átrio da Secretaria de Defesa Social.
Convocação para o Teste de Aptidão Física	22/11/2023	Endereço eletrônico http://www.ipojuca.pe.gov.br e no átrio da Secretaria de Defesa Social.
Teste de Aptidão Física – 2ª Etapa	27/11/2023 a 28/11/2023	Divisão de Salvamar da SMDS, PE-09, S/N, Porto de Galinhas, Ipojuca - PE
Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	11/12/2023	Endereço eletrônico http://www.ipojuca.pe.gov.br e no átrio da Secretaria de Defesa Social.
Recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	12/12/2023 a 14/12/2023	Deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada na Rua Mário da Costa Monteiro, N° 11, 1° Andar, Centro, Ipojuca/PE, das 08 às 14h.
Resultado dos recursos	18/12/2023	Endereço eletrônico http://www.ipojuca.pe.gov.br e no átrio da Secretaria de Defesa Social.
Divulgação do Resultado final do Teste de Aptidão Física	18/12/2023	Endereço eletrônico http://www.ipojuca.pe.gov.br ; e no átrio da Secretaria de Defesa Social, na Rua Mário da Costa Monteiro, N° 11, 1° Andar, Centro, Ipojuca – PE.
Publicação da homologação do Resultado Final e Convocação de Candidatos Aprovados	20/12/2023	Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Endereço eletrônico http://www.ipojuca.pe.gov.br e no átrio da Secretaria de Defesa Social, na Rua Mário da Costa Monteiro, N° 11, 1° Andar, Centro, Ipojuca/PE.
Recebimento de documentação	22/12/2023 a 26/12/2023	Secretaria de Defesa Social, situada na Rua Mário da Costa Monteiro, N° 11, 1° Andar, Centro, Ipojuca/PE.CEP: 55590-000, Centro, Ipojuca – PE.
Formalização dos contratos	28/12/2023	Secretaria Municipal de Defesa Social localizada a Rua Mário da Costa Monteiro, n° 11, CEP: 55590-000, Centro, Ipojuca – PE.

OBSERVAÇÃO: o calendário poderá sofrer alterações conforme necessidade, sendo previamente divulgado.

ANEXO V - ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o senhor _____
CPF _____ portador da RG _____ encontra-se em boas condições de
saúde, estando APTO a realizar Teste Físico, conforme previsto no Edital da Seleção Simplificada.

Assinatura do Médico e CRM

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA MOTORA

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____ Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria: Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004). Declaro que o(a) Sr.(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência Física. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) _____ (É)(NÃO É) portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

_____ e que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita _____, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade _____ para preencher o cartão de resposta da prova.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Ipojuca, ____/____/____

Ratifico as informações acima.
Assinatura c/carimbo do médico assistente

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____ Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias: Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada; c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa; e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia. Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência Auditiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É)(NÃO É) portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ___/___/___ em anexo. E que (SERÁ)(NÃO SERÁ) necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do candidato para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que NÃO SERÁ permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Ipojuca, ___/___/___

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente